

REGULAMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS COM ÊNFASE EM FÍSICA OU QUÍMICA
(TURMA 2021)
IFES – CACHOEIRO

Reitor

Jadir José Pela

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

André Romero da Silva

Diretor de Pós-graduação

Pedro Leite Barbieri

Diretor-Geral do campus/UA

Edson Maciel Peixoto/Cachoeiro de Itapemirim

Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do campus/UA

Antônio Luiz Pinheiro/ Cachoeiro de Itapemirim

Comissão de Elaboração do PPC

Edmundo Rodrigues Junior

Paulo José Pereira de Oliveira

Ellen Kênia Fraga Coelho

Júlio César Madureira

Coordenação do Curso

Edmundo Rodrigues Junior

Assessoramento Pedagógico

Patrícia de Almeida Feitosa

Sumário

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	4
CAPÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	4
CAPÍTULO III: DO CORPO DOCENTE	7
CAPÍTULO IV: DO COLEGIADO	8
CAPÍTULO V: DO COORDENADOR	8
CAPÍTULO VI: EQUIPE DE APOIO	9
CAPÍTULO VII: DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	9
Seção I -Componente curricular	10
Seção II - Admissão, Matrícula e Permanência.....	11
Seção III -Avaliação de rendimento.....	14
Seção IV-Regime especial de atendimento domiciliar.....	15
Seção V - O trabalho final de curso	16
Seção VI - Da concessão de título de especialista	18
CAPÍTULO VIII: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	19
CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	19

Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química do campus Cachoeiro de Itapemirim do Ifes.

Art. 1º Este regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química em conjugação com o Regimento Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e demais dispositivos legais.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

Art. 2º O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química tem como objetivo geral capacitar graduados com base em saberes específicos, curriculares e experienciais, visando contribuir para um desenvolvimento qualificado da educação básica. O referido curso pretende atingir os seguintes objetivos específicos:

I- Possibilitar ao público alvo uma formação continuada em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química;

II- Aprofundar conhecimentos específicos em Física e Química;

III- Desenvolver as habilidades comunicativas e da capacidade de expressão, oral e escrita, nos diferentes sistemas simbólicos de representação científica;

IV- Promover a valorização, na dimensão da formação continuada do público alvo, a partir de conhecimentos acerca da profissionalização docente;

V- Ampliar conhecimentos teóricos e metodológicos a partir de referenciais para análise e avaliação de materiais alternativos e programas educativos nas ciências da natureza com ênfase em Física e Química;

VI- Contribuir para com a produção de conhecimento na área de Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física e Química;

VII- Discutir as contribuições de resultados de pesquisas que estabelecem o papel das concepções alternativas na aprendizagem, que problematizam as relações entre ciência, tecnologia e sociedade;

VIII- Articular os benefícios e as especificidades das experiências de ensino e aprendizagem em espaços formais e não formais;

IX- Adotar e desenvolver ações afirmativas para o acesso e permanência de discentes negros, indígenas e/ou com deficiência ou necessidades específicas;

X - Adotar e desenvolver ações afirmativas para a inclusão e a permanência de discentes negros, indígenas e com deficiência física ou necessidades específicas.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º. O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino de Ciências com Ênfase em Física ou Química terá sua localização no Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º. O ano acadêmico terá duração mínima de três períodos letivos (semestres) regulares e máxima de quatro períodos letivos e deverá totalizar, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 1º A ampliação de prazo para quatro semestres letivos só será permitida para a finalização do Trabalho Final de Curso (TFC), quando houver necessidade.

§ 2º Os encontros presenciais ou síncronos deverão ocorrer, preferencialmente, aos sábados entre 8 (oito) horas da manhã e 12 (doze) horas.

§ 3º A utilização de horário e local alternativo deve ser comunicada aos alunos com antecedência e deve ser organizada de modo que não afete, de forma significativa, a formação daqueles que não puderem comparecer.

Art. 5º. Os alunos terão direito a trancar o curso a qualquer momento e destrancá-lo posteriormente.

§ 1º Qualquer aluno pode solicitar o trancamento do curso a qualquer momento;

§ 2º O destrancamento só será possível em caso de reoferta do curso e caso haja vagas remanescentes;

§ 3º As disciplinas de cada semestre se encontram no quadro 1 do art. 20

Art. 6º Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para os interessados em temas ligados à física e outras 15(quinze) vagas para os interessados em temas ligados à química.

Parágrafo único: Durante o estado de pandemia o curso seguirá a orientação normativa 01/2021 do Ifes, no qual “estabelece normas para realização das atividades de pesquisa e pós-graduação¹”.

Art. 7º As aulas assíncronas, que ocorrerão à distância, devem utilizar o ambiente virtual de aprendizagem, moodle, fornecido pelo Ifes/Cefor.

§1º Outras ferramentas virtuais poderão ser utilizadas para complementar o ensino e para a transmissão de conteúdo, tais como: *google meet, Jitsi, WhatsApp, e-mails* e outras, desde que devidamente registrada no ambiente virtual institucional;

§2º Os alunos sem acesso às ferramentas de aprendizagem virtuais poderão utilizar os laboratórios de informática institucionais, desde que respeitadas as normativas institucionais para o contingenciamento da pandemia.

§3º Caso o aluno seja impossibilitado, por qualquer motivo, de entrar nas dependências do campus, as atividades adaptadas serão encaminhadas por correio.

Art. 8º Os alunos matriculados nesta Pós-Graduação terão direito ao atendimento do (a): Serviço Social, Coordenação de Gestão Pedagógica, Monitoria, Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi).

Parágrafo único: Fica garantido aos alunos atendidos pelo Napne o direito à programas de prevenção e enfrentamento de questões sociais, por meio de projetos como: bolsa de estudos, bolsa de monitoria, auxílio transporte, isenção de taxas, cópias e apostilas; quando couber e quando for possível.

¹ Disponível em:

<https://prppg.ifes.edu.br/images/stories/Arquivos_PRPPG/Orienta%C3%A7%C3%A3o_Normativa_PRPPG_n01_de_2021.pdf>

Art. 9º O Napne tem por finalidade desenvolver ações que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito em seus cursos. Está vinculado, no *campus* Cachoeiro de Itapemirim, à Diretoria de Ensino, e à Coordenação de Gestão Pedagógica, e tem como referência, na Reitoria, a Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

§1º Para fins deste regulamento, entende-se como pessoas com necessidades específicas aquelas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superlotação.

§2º O Napne tem como objetivos:

I- Identificar os discentes com necessidades específicas no campus;

II- Orientar os discentes com necessidades específicas, bem como seus familiares, quanto aos seus direitos e deveres; contribuir para a promoção do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos discentes com necessidades específicas que dele necessitarem;

III- Orientar os servidores e prestadores de serviços do campus quanto ao atendimento aos discentes com necessidades específicas;

IV- Contribuir para a promoção da acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e procedimental promovendo junto à comunidade escolar ações de sensibilização para a questão da educação inclusiva e de formação continuada referente a essa temática além de buscar articular parcerias e convênios para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, bem como para encaminhamento ao AEE.

§3º O Napne também tem como objetivo, contribuir para o fomento e a difusão de conhecimento acerca das Tecnologias Assistivas, assessorando outros setores do campus na promoção da acessibilidade de forma extensiva a toda a comunidade escolar contribuindo para que o Projeto Pedagógico Institucional do Ifes contemple questões relativas à Educação Inclusiva e à Acessibilidade.

Art. 10. O Neabi tem por finalidade desenvolver ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades, das relações étnico-raciais e do racismo no contexto de nossa sociedade multiétnica e pluricultural. São alguns objetivos do Neabi:

§1º propor e promover ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades e relações étnico-raciais e do racismo no contexto de nossa sociedade multiétnica e pluricultural;

§2º atuar no desenvolvimento de ações afirmativas no Ifes, em diálogo com os movimentos sociais (negros e indígenas) e demais setores da sociedade civil, em prol de uma efetiva implantação do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.

§3º envidar esforços, a partir das demandas expressas pelos movimentos sociais negros e indígenas, representação no Conselho Superior, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós Graduação, na Câmara de Ensino, na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e na Câmara de Extensão do IFES, para participar das tomadas de decisão sobre as diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão nas temáticas étnico-raciais promovendo a cultura de uma educação antirracista, compreendendo e respeitando a diversidade;

Art. 11. Os alunos poderão obter atendimento e assessoramento de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços de e-mail:

I – Coordenadoria de Registros Acadêmicos, (cra.ci@ifes.edu.br)

II – Coordenadoria de Gestão Pedagógica (CGP), (cgp.cai@ifes.edu.br)

III – Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, (dppge.ci@ifes.edu.br)

IV – Biblioteca, (biblioteca.ci@ifes.edu.br)

V – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE),
(napne.ci@ifes.edu.br)

VI – Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), (neabi.cai@ifes.edu.br)

VII – Assistência estudantil

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 12. O quadro de docentes do curso deve obedecer a porcentagem mínima de 30% (cinquenta por cento) de portadores de título de doutor e 70% mestre. Para essa reoferta, o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química é composto por nove professores sendo: seis (67%) doutores, três (33%) mestres e um técnico de laboratório que tem titulação de especialista.

§1º Dos nove professores, oito são servidores do Ifes - campus Cachoeiro de Itapemirim- ES;

§2º Além da titulação, os critérios utilizados para a seleção dos docentes foram:

I- A experiência em sala de aula com o conteúdo a ser ministrado nas disciplinas do curso;

II- A competência teórica e/ou prática para atuar na formação de professores;

III- O compromisso dos professores para se dedicar ao curso, trabalhar sábado pela manhã e disponibilizar seu tempo para o acompanhamento das atividades à distância.

§3º Existe a possibilidade de técnicos administrativos atuarem como docentes no curso desde que possuam a titulação mínima de especialista e, seja servidor do Ifes/Campus Cachoeiro;

§4º É permitido no curso a participação de docentes externos ao Ifes, desde que possuam titulação mínima de mestre.

§5º Com o curso em andamento existe a possibilidade de credenciamento de professores, desde que o mesmo possua a titulação mínima de mestre e atenda aos critérios descritos no §2º

I- Para professores do Ifes-campus Cachoeiro é necessário o documento da coordenadoria de lotação do docente formalizando a cessão.

II- Para professores do Ifes que não pertencem ao campus Cachoeiro é necessário o documento de anuência da unidade administrativa em que o servidor está lotado.

III- Para professores que não são do Ifes, necessita-se do documento da Instituição que possui vínculo profissional formalizando sua seção.

Art. 13. O corpo docente será avaliado pelos discentes de acordo com o seguinte questionário.

I- Quanto ao planejamento das atividades de ensino, você considera que seu professor:

a. Apresenta proposta de trabalho para o desenvolvimento da disciplina;

b. Esclarece sobre o significado e a importância da disciplina para o curso.

II- Do ponto de vista do trabalho em sala de aula e/ou laboratório, você considera que o seu professor:

a. Demonstra clareza, organização e sequência lógica nos conteúdos ministrados;

b. Faz uso de linguagem acessível aos alunos para melhorar a compreensão do conteúdo;

c. Dinamiza a aula, promovendo atividades que estimulam a participação dos alunos (por exemplo: expressão oral, escrita, gráfica);

d. Orienta com clareza os trabalhos solicitados;

e. Estabelece a relação teoria e prática, respeitadas as especificidades da disciplina;

f. Relaciona os conhecimentos da disciplina ao curso e à formação profissional.

§1º O questionário descrito no Art.13 será aplicado ao final de cada semestre do curso, totalizando, portanto, três avaliações. A aferição das respostas seguirá a escala Likert, sendo atribuída a seguinte escala de resposta: 1= totalmente em desacordo a 5= totalmente de acordo. Os valores 2, 3 e 4 representam posições intermediárias.

§2º. Os docentes terão acesso as suas avaliações ao final de cada semestre para conhecer os itens que precisa melhorar.

CAPÍTULO IV

DO COLEGIADO

Art. 14. O Colegiado da Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química é a instância máxima de deliberação dos assuntos acadêmicos, constituído por todos os docentes permanentes, um representante discente e presidido pelo Coordenador Acadêmico. São atribuições do Colegiado:

I- Eleger o Coordenador do Curso;

II- Aprovar o Regimento Interno do Curso;

III- Deliberar sobre todos os assuntos relacionados ao ensino e à pesquisa desenvolvidos no respectivo Curso de Pós-graduação;

§1º O Colegiado poderá criar Comissões Internas com atribuições específicas relacionadas à gestão administrativa e acadêmica do Curso.

§2º As reuniões do Colegiado serão convocadas pelo Coordenador Acadêmico por iniciativa própria ou mediante pedido de pelo menos metade de seus membros;

§3º As reuniões ordinárias ocorrerão trimestralmente, em dia e hora a serem estabelecidos pelo Colegiado;

§4º As reuniões extraordinárias carecem de convocação expressa do Coordenador Acadêmico, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, juntamente com a pauta prevista para reunião;

§5º As decisões do Colegiado serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião, exceto nos casos em que uma regulamentação superior exija maioria absoluta;

§6º Coordenador Acadêmico, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate;

§7º Tempo de mandato dos membros do colegiado.

I- Coordenador Acadêmico – 2 (dois) anos.

II- Docentes – 2 (dois) anos

III- Representantes do corpo discente – 1,5 (um ano e meio).

CAPÍTULO V

DO COORDENADOR

Art. 15. A Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química será constituída por um Coordenador Acadêmico que terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução. O coordenador deve obrigatoriamente atender aos seguintes quesitos:

I- Ser docente efetivo do Ifes Campus Cachoeiro;

II- Ser especialista, mestre ou doutor em qualquer área de física ou química;

III- Atuar como docente neste Programa de Pós-Graduação;

Art. 16. São atribuições do Coordenador Acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química:

I- Convocar e presidir mensalmente as assembleias da coordenação do curso junto ao corpo docente e representante do corpo discente;

II- Encaminhar os processos e deliberações das assembleias da coordenação, quando necessário, para o Ifes e autoridades competentes;

III- Responder e acompanhar o trâmite dos processos referentes ao curso;

IV- Promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;

V- Cumprir e fazer cumprir o regimento da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e dos órgãos do sistema Ifes no que couber;

VI- Prestar contas ao corpo docente e discente de todo o andamento do curso a cada final de semestre letivo, bem como, sempre que for solicitado por órgãos competentes do Ifes;

- VII- Sempre que necessário realizar reuniões com a presença de todo o corpo discente, levando para a assembleia da coordenação sugestões ou problemas apresentados pelos alunos.
- VIII- Definir, junto com o pedagogo ou representante da área pedagógica, o calendário de provas do Curso;
- IX- Aplicar os princípios da organização didática e demais regulamentos e normas da instituição;
- X- Ter disponibilidade para atendimento às demandas diárias de professores relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem;
- XI- Abrir e acompanhar os processos de concessão de passagens e diárias, bem como inscrição e participação em eventos dos docentes;
- XII- Validar o ponto eletrônico dos servidores lotados na coordenadoria do Curso.

CAPÍTULO VI

EQUIPE DE APOIO

Art. 17. A equipe de apoio tem a função de apoiar o coordenador do Curso no gerenciamento do mesmo, e será formada por: professores, coordenador de orientação acadêmica e pedagogo ou representante da área pedagógica.

Art. 18. O orientador de Trabalho Final de Curso (TFC) poderá contar com o auxílio de membros de um comitê científico que será constituído por professores do próprio curso para o acompanhamento e/ou avaliação do TFC.

Art. 19. O pedagogo será um profissional formado em pedagogia e/ou pós-graduado na área de educação, preferencialmente do Ifes, e será responsável pelo acompanhamento pedagógico do Curso.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Estrutura Curricular

Art. 20. Dispõe sobre estrutura curricular do curso como carga horária das disciplinas e do curso, duração do curso, componentes curriculares, etc.

I- As disciplinas possuem carga horária listadas no quadro 1 e serão ministradas preferencialmente, aos sábados em turno matutino.

II- As disciplinas serão ministradas na modalidade semipresencial, sob a forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos peculiares a cada área;

III- O período do curso é de 3 (três) semestres letivos para as disciplinas e o desenvolvimento do Trabalho Final de Curso (TFC). Os semestres são compostos por disciplinas obrigatórias totalizando 360 (trezentos e sessenta horas).

SEÇÃO I

Componente curricular

Quadro1: componente curricular

Componente Curricular			Obrigatória/Optativa	Nome do Professor (a) Responsável	Carga Horária	P	D***	Carga horária obrigatória por semestre por área
Semes- tres	Código	Descrição						
I	TEQUIM*	Tópicos Especiais de Química	Obrigatória para os alunos de química	Tércio da Silva de Souza	30 h	10h	20h	135 h
	TEFIS*	Tópicos Especiais de Física	Obrigatória para os alunos de física	Paulo José Pereira de Oliveira	30 h	10h	20h	
	IEC	Informática no Ensino de Ciências	Obrigatória	Daniel José Venterim Nunes	15 h	5h	10h	
	MPEC	Metodologia da pesquisa em ensino de ciências.	Obrigatória	Edmundo Rodrigues Junior	45 h	10h	35h	
	PEC	Projetos, Currículos e Pesquisa em Ensino de Ciências	Obrigatória	Lucas Pobel Timm do Carmo	30 h	10h	20h	
	LET	Leitura e Produção de texto	Obrigatória	Roberto Carlos Farias de Oliveira	15 h	5h	10h	
II	EQUIM**	Experimentos e Recursos Didáticos em Química	Obrigatória para alunos de química	Tércio da Silva de Souza.	30 h	20h	10h	135 h
	EFIS**	Experimentos e Recursos Didáticos em Física	Obrigatória para os alunos de física	Paulo José Pereira de Oliveira	30 h	20h	10h	
	EST	Estatística	Obrigatória	Ellen Kênia Fraga Coelho	15 h	5h	10h	
	HFC	História e Filosofia das Ciências	Obrigatória	Edmundo Rodrigues Junior	30 h	10h	20h	
	CIAPL	Ciência Aplicada	Obrigatória	Lyndemberg Campelo Correia	30 h	20h	10h	
	TICEC	Tecnologia da Informação e Comunicação no Ensino de Ciências	Obrigatória	Julio César Madureira	30 h	10h	20h	
III	SEM	Seminários	Obrigatória	Edmundo Rodrigues Junior/ Paulo José Pereira de Oliveira	15 h	0h	15h	90h
	SEMP	Seminário de Projeto	Obrigatória	Paulo José Pereira de Oliveira /	30 h	0h	30h	

				Edmundo Rodrigues Junior				
	TFC	Trabalho Final de Curso	Obrigatória	Professor orientador	45 h	0h	45h	
	Total da Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias							360h para cada área
	Total de Carga Horária de Disciplina (s) Optativa (s) a ser cumprida							0
	Total da Carga Horária do Trabalho Final de Curso							45h
	Carga Horária Total do Curso							360h para cada área

*As disciplinas TEQUIM e TEFIS são obrigatórias respectivamente para os alunos de química e física. Por isso, elas contam apenas uma vez para o cálculo da carga horária total do semestre.

**As disciplinas EQUIM e EFIS são obrigatórias respectivamente para os alunos de química e física. Por isso, elas contam apenas uma vez para o cálculo da carga horária total do semestre.

*** A divisão da carga horária presencial e a distância seguiu a especificidade de cada disciplina. Por exemplo, foi disponibilizado uma carga horária presencial menor para as disciplinas consideradas mais teóricas, como HFC e, uma carga horária presencial maior para as disciplinas práticas como, EFIS.

Art. 21. As estratégias para ações afirmativas estarão em consonância com a Resolução Ifes CS Nº 10, 34 e 55/2017 ou outra regulamentação que venha a substituí-las.

SEÇÃO II

Admissão, Matrícula e Permanência

Art. 22.

O número de vagas da Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais com ênfase em Física ou Química será de 30 (trinta) vagas, sendo 15 (quinze) vagas para química e 15 vagas para física.

§1º Para o estabelecimento do número de vagas, foi levado em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

I- Capacidade de orientação do Programa;

II- Fluxo de entrada e saída de alunos;

III- Linhas de pesquisa.

§2º Do total de vagas oferecidas, 8 (oito), sendo 4 (quatro) para Física e 4 (quatro) para Química, serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 2 (duas) vagas, sendo uma para Física e uma para Química, serão destinadas às pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação e a Resolução CS ifes Nº 10/2017.

I. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

II. Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.

III. Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas.

IV. Os candidatos à reserva de vagas previstas no inciso II farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o quadro abaixo:

Quadro 2: Modalidade de reserva de vagas

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
20 (10 para Física e 10 para Química)	2 (1 para Física e 1 para Química)	8 (4 para Física e 4 para Química)	30

V. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

VI. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo descrito por este regimento.

Art. 23. O ingresso dos estudantes no programa ocorre por meio de processo seletivo público periódico, previsto em edital, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

I- Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II- Fotocópia simples de documento oficial de identidade;

III- Fotocópia simples dos documentos aferíveis que estão descritos na tabela 1 do art. 26.

IV- Fotocópia simples do histórico escolar de graduação;

V- Fotocópia simples do diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

a. Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição poderão se inscrever desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso. A data de conclusão da graduação deve ser anterior ao início das aulas da pós-graduação lato sensu em ensino de física ou química.

b. No caso do item anterior, o certificado de especialista em ensino de ciências naturais com ênfase em Física ou Química, somente será expedido após a apresentação de fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

VI- Toda a documentação deverá ser encaminhada eletronicamente conforme as orientações disponibilizadas no edital.

Art. 24. A realização do processo seletivo seguirá o edital local do Campus Cachoeiro, elaborado por uma comissão composta por servidores do Ifes, nomeados por meio de Portaria do diretor do Campus Cachoeiro.

Art. 25. O processo seletivo será constituído de apenas uma etapa:

Parágrafo Único - análise de documentos, com caráter classificatório;

I. A análise da documentação apresentada, observando-se o disposto no art. 23, deste Regimento, deve atender a todos os requisitos exigidos;

II. A nota atribuída aos documentos seguirá o descrito no inciso II do art. 26 (tabela 1) deste regimento.

Art. 26. A seleção dos candidatos será realizada através de Análise de Currículo:

- I- Serão analisados os documentos de cada candidato;
- II- A atribuição da pontuação dos documentos está discriminada na tabela 1.

Tabela 1: Valores da pontuação atribuída aos documentos apresentados.

Documentos	Pontuação
Diploma de conclusão de curso de graduação	Máximo de 20 pontos : máximo de um certificado
Certificado de participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, encontros, feiras, minicursos, oficinas, etc realizados na área de Ensino, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas.	Máximo de 20 pontos : 2 pontos por certificado
Experiência profissional e acadêmica desenvolvendo atividades de ensino de física ou química.	Ano de trabalho ou fração de 6 meses, pontuando até o total de 4 anos: máximo de 20 pontos , sendo cinco pontos por ano trabalhado; Participação, elaboração, coordenação ou acompanhamento de projetos: máximo 12 pontos , sendo 3,0 pontos distribuídos a cada seis meses do projeto ou programa;
Estágios realizados durante a graduação e vinculados ao Ensino de física ou química com apresentação de contrato e comprovação de entrega do relatório final do estágio.	8 pontos , caso o estágio tenha tido duração mínima de 6 (seis meses) consecutivos ou não;
Livros, capítulos de livros, artigos publicados periódicos, trabalhos publicados em anais de congressos.	Máximo de 10 pontos , sendo obrigatória a apresentação de cópia de artigos (contendo no mínimo o nome do (s) autor (es), nome da revista, título e resumo), livros e capítulos de livros (cópia da capa e ficha catalográfica), sendo 2 pontos distribuído a cada item apresentado (máximo de cinco publicações)
Diploma ou certificado de conclusão de cursos intensivos de inglês ou comprovações de intercâmbio em países de língua inglesa:	10 pontos (máximo de um certificado)
Total	100 pontos

III. Cada documento será pontuado uma única vez, sendo obrigatória a apresentação de todos os documentos aferíveis.

IV- A comprovação da experiência profissional será realizada:

- a. Por meio de Carteira Profissional de Trabalho ou de Contrato de Trabalho;
- b. Por meio de Declaração atualizada de prestação de serviços, em papel timbrado da empresa, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal;
- c. Por meio de Declaração atualizada de elaboração, coordenação ou acompanhamento de projetos e/ou programas, em papel timbrado da instituição, contendo o número de CGC, Inscrição Estadual ou

Municipal, com data de início e conclusão do projeto.

V- A nota final do candidato no processo seletivo será a soma das notas obtidas nos documentos aferíveis.

VI- O preenchimento das vagas ocorrerá através da ordem decrescente de notas, obedecendo as modalidades de reservas de vagas.

VII- O resultado do Processo Seletivo será válido somente para o preenchimento de vagas do semestre letivo imediatamente posterior à seleção;

VIII- O candidato que não enviar a documentação dentro do prazo estipulado no edital será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

Art. 27. A turma somente será efetivada se houver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do número de vagas ofertadas de candidatos aprovados e regularmente matriculados.

Art. 28. O estudante admitido deverá requerer matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Cachoeiro de Itapemirim. O prazo e a documentação obrigatória serão definidos no edital do processo seletivo.

Art. 29. Cancelamento de matrícula: Entende-se por cancelamento da matrícula no curso, ou perda do direito a vaga no curso, a cessação total dos vínculos do aluno com o ifes.

Art. 30 . O cancelamento da matrícula ou perda do direito a vaga no curso ocorrerá por:

I- Abandono de curso;

II- Decurso de 24 meses para conclusão do curso;

III- Insuficiência de desempenho acadêmico;

IV- Solicitação espontânea;

V- Transferência para outra IES;

VI- Efetivação de novo cadastro;

VII- Decisão administrativa; ou Falecimento do estudante.

§ 1º No ato do cadastramento, o estudante é notificado de todas as obrigações cujo não cumprimento acarreta no cancelamento da matrícula ou perda do direito a vaga no curso.

§ 2º Nos casos dos incisos III e V do art. 25, o cancelamento ou perda do direito à vaga no curso não é efetivado se o estudante estiver respondendo a processo disciplinar.

Art. 31. O cancelamento de matrícula no curso não isenta o estudante do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas e outros serviços do Ifes.

Art. 32. Cabe à coordenação do curso, junto com a equipe/profissional de assessoramento pedagógico e Napne identificar e acompanhar durante o processo seletivo, os alunos portadores de necessidades específicas de acordo com as Resoluções Ifes CS Nº 34 e 55/2017. Serão disponibilizados durante o processo seletivo e no desenvolvimento do curso, todos os recursos didáticos diferenciados aos alunos com necessidades especiais como: impressão de provas com letras grandes, sala de aula com acesso a cadeiras de rodas e intérpretes de libras. A servidora que fará o assessoramento pedagógico possui mestrado em Educação, na área de História, Sociedade, Cultura e Políticas Educacionais, pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Atua como pedagoga no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes - *Campus*- Cachoeiro- Endereço para contato: patricia@ifes.edu.br.

Art. 33. O Ifes executará ações de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em consonância com as Resoluções Ifes CS Nº 34 e 55/2017.

SEÇÃO III

Avaliação do Rendimento

Art. 34. O registro do rendimento acadêmico dos alunos compreenderá a apuração da assiduidade e a avaliação do rendimento em todos os componentes curriculares. Deverá satisfazer os seguintes critérios:

- I- Frequência mínima nas aulas presenciais de 75% em cada disciplina.
- II- Nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada disciplina e;
- III- Trabalho final de curso com nota igual ou superior a 60;
- IV- As avaliações deverão ser diversificadas e obtidas com a utilização de, no mínimo, três instrumentos documentados, tais como: Exercícios; Arguições; Provas; Trabalhos; Fichas de observações; Relatórios; Auto avaliação; Outros.
- V- Os critérios e valores de avaliação adotados pelo professor deverão ser explicitados aos alunos no início do período letivo, observadas as normas estabelecidas neste documento.
- VI- O resultado final das avaliações será expresso em notas graduadas de zero (0) a cem (100).
- VII- O colegiado do curso é responsável pela admissão, cancelamento, acréscimo e/ou substituição, aproveitamento, validação e equivalência das disciplinas, podendo atribuir essa responsabilidade ao docente que ministra a disciplina com esse tipo de solicitação requerida.
- VIII- O colegiado do curso é responsável por definir o limite máximo de transferência de carga horária, a aprovação e recuperação dos discentes, podendo atribuir essa responsabilidade ao docente que ministra cada disciplina para ser tratada individualmente.
- X- O Ifes Campus- Cachoeiro assume o compromisso de: a) realizar adequações necessárias para o atendimento a alunos com necessidades específicas como tempo adicional para realização das atividades/avaliação, conforme demanda apresentada pelo aluno com deficiência, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei 13.146/2015 e Resolução Ifes CS Nº 34 e 55/2017. b) Flexibilização de correção de provas escritas realizadas por estudantes surdos valorizando o aspecto semântico, conforme Decreto 5626/2005, Lei 13.146/2015, Portaria MEC 3.284/2003 e Resoluções Ifes CS Nº34 e 55/2017. c) O ifes campus Cachoeiro, caso necessário, disponibilizará provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência, conforme Lei Nº 13.146/2015.

Art. 35. Os alunos poderão requerer aproveitamento de estudos e disciplinas, considerando o limite máximo de carga horária e prazos para esse aproveitamento²;

§ 1º A critério do colegiado do curso, poderão ser aceitas disciplinas cursadas em programas de pós-graduação, desde que cursadas há menos de 5 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi cursada, observadas a equivalência de ementa e a carga horária da (s) disciplina (s) a ser (em) revalidada (s) com disciplinas oferecidas pelo Programa.

§ 2º O número de disciplinas transferidas de outros programas não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do número total das disciplinas exigidas no curso de pós-graduação.

§ 3º O colegiado do curso de Pós-Graduação poderá exigir uma avaliação de conhecimentos como condição para a aceitação das disciplinas solicitadas, caso julgue necessário.

§ 4º Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas anteriormente, desde que apresentem, no mínimo 75% de similaridade do (s) conteúdo (s) do (s) componente (s) curricular (es) e, mediante aprovação do Colegiado, em conformidade com o projeto do curso.

§ 5º Não será aceito aproveitamento de disciplina em relação ao Trabalho Final de Curso

SEÇÃO IV

Regime Especial de Atendimento Domiciliar

Art. 36. O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao aluno o direito de realizar

² Os critérios para aproveitamento de estudos e disciplinas descritos no artigo 33 deste regulamento são os mesmos adotados pela pós-graduação em administração pública do Ifes campus Colatina (vide: artigo 52. em: https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/cursos/pos-graduacao/pos_administracao_publica_colatina.pdf)

atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo à sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Durante o período de regime domiciliar, o aluno terá as suas faltas registradas e ao final do período, as faltas serão justificadas pelo setor responsável.

Art. 37. Terá direito ao regime domiciliar o aluno que necessitar se ausentar das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

I- Ser portador de doença infectocontagiosa;

II- Necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;

III- Necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva;

IV- A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica;

V- O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do campus, quando houver;

VI- O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

Art. 38. Compete ao gabinete médico ou setor equivalente:

I- Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II- Encaminhar a documentação para o setor pedagógico responsável diretamente envolvido com o aluno.

Parágrafo único. Quando não houver gabinete médico ou setor equivalente, as atribuições previstas nos incisos I e II passarão automaticamente para o setor pedagógico responsável.

Art. 39. Compete ao setor pedagógico do campus:

I- Abrir o processo de regime domiciliar;

II- Fazer comunicação ao coordenador do curso solicitando tarefas escolares;

III- Manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas;

IV- Encaminhar as tarefas realizadas para o coordenador do curso;

V- Comunicar ao setor de assistência ao educando.

Parágrafo único. O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado de Curso.

Art. 40. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo previsto no inciso VI do art.37.

SEÇÃO V

O Trabalho Final de Curso

Art. 41. A orientação acadêmica do aluno será feita pelo professor orientador com comprovada competência técnica para o tema.

§ 1º O estudante receberá orientação docente individualizada para a realização do seu TFC.

§ 2º No caso de multidisciplinaridade da temática, será permitido ao professor orientador solicitar à Coordenação do Curso o apoio de um professor coorientador.

§ 3º Cada professor orientador poderá orientar até 4 (quatro) alunos do Curso.

§ 4º Poderá ser criado um comitê científico formado por professores do curso, com o objetivo de contribuir para uma leitura dos trabalhos de conclusão dos alunos.

§ 5º No processo de orientação, caberá ao orientador sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda aos critérios da pesquisa científica. São competências do orientador:

I- Elaborar o plano de orientação, conforme o projeto de Curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa;

II- Definir, junto ao aluno, o tema preliminar da pesquisa e a metodologia a ser utilizada;

III- Orientar o aluno, quando necessário, na reelaboração de projeto de pesquisa e sugerir, se for o caso, indicações bibliográficas e as fontes de dados disponíveis em instituições públicas ou particulares ou da produção de dados oriundos de trabalho de campo;

IV- Avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema proposto pelo aluno;

V- Zelar pela correção da língua portuguesa, desde a elaboração do projeto até a apresentação e a defesa do Trabalho Final de Curso na área específica ou afim;

VI- Organizar, juntamente ao aluno, um cronograma de desenvolvimento da pesquisa;

VII- Atender semanalmente ou quinzenalmente seus alunos orientados;

VIII- Atender, individualmente, cada aluno para orientação e avaliação do trabalho de pesquisa com a finalidade de preservar a articulação teórico-prática para a produção de um novo conhecimento;

IX- Acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o estudante;

X- Reunir-se com o aluno em orientação, de acordo com o cronograma estabelecido;

XI- Orientar o aluno com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor;

XII- Orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho que dará origem ao TFC e, também, no decorrer do Curso;

XIII- Presidir a banca de avaliação do TFC e responsabilizar-se pela ata;

XIV - Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação de TFC e as atas finais das sessões de defesa;

XV- Definir, ao final do processo de elaboração, se o TFC está em condições de ser apresentado, por meio do parecer emitido à Coordenação do Curso;

XVI- Verificar, após a defesa, se o aluno realizou as alterações sugeridas pela banca, em caso de aprovação com ressalvas.

Art. 42. O aluno poderá solicitar à Coordenação do Curso a troca do professor orientador, desde que faça o requerimento justificado por escrito e enviado por e-mail ao coordenador do curso. Ficará a cargo do colegiado, julgar os casos segundo suas especificidades e no tempo que forem solicitados.

Parágrafo único. O colegiado do curso poderá, a qualquer tempo, sugerir a troca do professor orientador no caso do não cumprimento das atribuições listadas no § 5º do art.41.

Art. 43 - Para apresentar o Trabalho Final de Curso (TFC) o aluno deverá:

§ 1º - ter concluído todas as disciplinas do curso. A carga horária do TFC é de 45 horas. O TFC deverá ser elaborado e apresentado individualmente pelo aluno.

§ 2º - ter submetido o seu TFC no formato de artigo científico em periódicos com classificação *qualis* capes maior ou igual a B4 no comitê de Ensino.

Art.44. O aluno deverá apresentar seu TFC no prazo máximo de 06 (seis) meses após o término de todas as disciplinas.

Art. 45. O discente, com a anuência do seu orientador, entregará a quantidade suficiente de exemplares do Trabalho Final de Curso em formato de artigo científico correspondente aos examinadores da Comissão Avaliadora, com prazo de antecedência mínimo de 15 (quinze) dias úteis em relação à data prevista para a apresentação.

Art. 46. A orientação do aluno será conduzida de acordo com as linhas de pesquisa dos professores que lecionam no curso e seus respectivos projetos associados a tais linhas de pesquisa:

I- Projetos associados à linha pesquisa Estudo de Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências:

- a. Formação de Professores: Discute as relações entre teoria e prática na formação de professores, tanto na perspectiva inicial quanto na continuada. Questiona os saberes dos professores relacionados com sua profissão e situação social;
- b. Análise e Produção de material didático: investiga através da análise do conteúdo diferentes materiais didáticos (LD, apostilas, cartilhas, revistas de divulgação científica entre outros). Além disso, desenvolve materiais educativos (jogos, modelos, RPG, textos) para aplicação e avaliação no ensino de ciências;
- c. Práticas Pedagógicas e Estratégias Didáticas no Ensino de Ciências: envolve discussão sobre os saberes dos professores na interseção com ensino de ciências nas dimensões do saber fazer, do saber ser e do saber refletir;
- d. Tecnologias da Informação e Comunicação & Ensino de Ciências: investiga a relação entre as tecnologias de informação e comunicação, a educação em ciências e a cultura.

II- Projetos associados à linha de pesquisa Educação em Ciências: aspectos históricos, filosóficos, políticos e sociais.

- a. Educação & Currículo: investiga os processos de ensino aprendizagem com base na análise curricular de políticas educacionais como PCN, DCN, PNL, BNCC e em projetos escolares específicos;
- b. Educação, Ciência e Sociedade & Divulgação e Popularização da Ciência: debate aspectos contemporâneos do campo da divulgação científica do ensino não formal (museus, feiras de ciências, mostras científicas) e sua relação com a escola;
- c. História e Filosofia das Ciências: problematiza aspectos ontológicos e epistemológicos da ciência: a natureza e o discurso da ciência; o conceito de paradigmas e revolução científica e a contribuição da história das ciências para o ensino de ciências.

Art. 47. A Composição das bancas do TFC será indicada pelo orientador, com o colegiado tendo autonomia para aprovar ou não cada banca formada.

Art. 48. O orientador solicitará ao Coordenador do curso com, no mínimo de, 15 (quinze) dias de antecedência e mediante requerimento, as providências necessárias para a apresentação do Trabalho Final de Curso de seu orientando.

Art. 49. A apresentação do Trabalho Final de Curso será pública e perante a Comissão Avaliadora indicada pelo Colegiado do Programa. Esta Comissão será constituída pelo orientador e por, no máximo, mais 02 (dois) professores do curso.

Art. 50. Considerar-se-á aprovado na apresentação do Trabalho Final de Curso o estudante que obtiver a aprovação da Comissão Avaliadora. A nota será atribuída de 0 a 100 pontos.

Art. 51. No caso de reprovação na apresentação do Trabalho Final de Curso, o colegiado poderá dar oportunidade ao candidato de, reformular e reapresentar o trabalho (no máximo por mais uma vez), dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses para conclusão do curso, mediante proposta justificada da Comissão Avaliadora.

Art. 52. Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, estas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com o art. 23, inciso VI da Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2007

SEÇÃO VI

Da Concessão de Título de Especialista

Art. 53. A carga horária mínima para a obtenção do título de especialista em Ensino de Ciências Naturais

com ênfase em Física ou Química é de 360 horas.

CAPÍTULO VIII

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art.54. Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverão ser comunicados à Agência de Inovação do Ifes - Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quando a sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor - Resolução do CS nº 52/2012.

§1º Será conferida ao Instituto Federal do Espírito Santo a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no Campus.

Art. 55. As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo único. O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

Art. 56 Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do curso consultando, quando necessário, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único. Casos omissos que versarem sobre propriedade intelectual serão enviados para consulta ao Comitê Assessor de Propriedade Intelectual do Ifes (CAPI).

Art. 58. Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e, se for o caso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.